



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração - Festa do Dia do Homem do Mar 2024	INFORMAÇÃO N.º: 87/GPC/2024
	NIPG: 5857/24
	DATA: 2024/04/19

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

DESPACHO:

À Reunião
22-04-2024

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal de Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
22-04-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em anexo, remeto a Minuta de Protocolo de Colaboração referente à realização das atividades referentes às comemorações da Festa do Dia do Homem do Mar 2024, organizado pela Paróquia da Pederneira – Nazaré, através da Comissão de Festas do Dia do Homem do Mar.

À consideração superior.

19-04-2024

Mariana Matias

Técnica Superior



Festa do Dia do Homem do Mar

Minuta de Protocolo de Colaboração **a celebrar entre o Município da Nazaré e a Paróquia da Pederneira - Nazaré**

Considerando que nos dias 3, 4 e 5 de maio há a intenção de se realizar a Festa do Homem do Mar 2024, um evento organizado pela Paróquia da Pederneira - Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estas festas de índole popular e religiosa são importantes para toda a população residente no concelho da Nazaré e para todos os que nos visitam nesta altura do ano;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse popular e religioso;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva nº 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, nº 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, como Primeiro Outorgante;

E

A **Paróquia da Pederneira - Nazaré**, com o NIF: 501 182 950, com sede na Rua da Paz, nº 86, representada pelo Sr. Padre Salvatore Forte, através da Comissão de Festas do Dia do Homem do Mar, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da Festa do Homem do Mar, nos dias 3, 4 e 5 de maio, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Cedência, montagem e desmontagem de um palco no areal para realização da cerimónia (junto à Capitania do Porto da Nazaré) no dia 4 de maio;
2. Policiamento (atendendo ao condicionamento de trânsito aquando da procissão);
3. Cedência de sistema de Som para celebração da missa no dia 4 de maio e respetivo técnico de som;
4. Condicionamento de trânsito no dia 4 e 5 de maio para a saída dos santos da Capela Nossa Senhora dos Aflitos, de forma a deslocarem-se pela marginal em direção ao Porto da Nazaré;
5. Autorização para ocupação da entrada do Centro Cultural da Nazaré para ornamentação dos santos (dia 4 de maio);



6. Afetação de recursos humanos (Gabinete Património e Cultura e Gabinete de Gestão de Eventos e Apoio ao Associativismo) para dar apoio ao evento e assegurar o fecho do edifício do Centro Cultural após o horário de funcionamento;
7. Colocação de 10 (dez) mesas junto ao palco no dia 4 de maio para colocação de andores;
8. Colocação de 15 (quinze) mesas, no dia 3 de maio, no edifício Centro Cultural, para a preparação dos andores;
9. Cedência de 4 tendas (3x3m) com ligação elétrica e estrados no interior para o areal, junto à zona de espetáculos, mediante disponibilidade dos serviços;
10. Cedência e montagem de projetores na tenda principal, mediante disponibilidade dos serviços;
11. Cedência e colocação de estrados para criação de acessos à tenda principal, que será da responsabilidade da organização do evento;
12. Ligação do quadro elétrico em frente ao Centro Cultural da Nazaré;
13. Cedência de caixotes do lixo, mediante necessidade e disponibilidade dos serviços;
14. Disponibilização das casas de banhos anexas ao edifício Centro Cultural da Nazaré durante o evento, mediante disponibilidade dos serviços;
15. Cedência de um palco, de dimensões a definir, para colocar no interior da tenda principal;
16. Cedência de 20 (vinte) mesas, para a tenda principal;
17. Cedência de 40 (quarenta) bancos corridos, para a tenda principal;
18. Autorização para ornamentar as embarcações tradicionais patentes na exposição do areal situadas com festão decorativo;
19. Apoio financeiro com verba no valor de 3500€ para organização de espetáculos e jantar com a comunidade piscatória e entidades envolvidas no evento;
20. Dispensar a exigência da(s) licença(s) que é da sua responsabilidade emitir, nos seguintes termos:
 - a) Assegurar a emissão de certidão que comprove a dispensa de licença do título de utilização de recursos hídricos;
 - b) Assegurar a emissão de certidão que comprove a dispensa da licença especial de ruído.

Cláusula Terceira

À Paróquia da Pederneira - Nazaré compete:

1. Organização do evento;
2. Assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o evento, não contempladas na cláusula anterior;
3. Entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, um relatório de contas do evento, acompanhado dos documentos que titulem os proveitos e os custos do mesmo;
4. Ficar sob a responsabilidade, durante o(s) dia(s) do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.



Festa do Dia do Homem do Mar

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia __/__/2024.

Nazaré, ___ de _____ de 2024

O Primeiro Outorgante

(Manuel António Águeda Sequeira)

O Segundo Outorgante

(Padre Salvatore Forte)

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/22	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	lara	2024/04/22	554	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Informação 87/GPC/2024 - Minuta de Protocolo de Colaboração - Festa do Dia do Homem do Mar 2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2022 A 36
Outras actividades cívicas e religiosas
Apoio a Entidades

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
21.150,00
A CABIMENTAR
3.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
17.650,00

EXTENSO

TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/04/22

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

22/04/2024

Davida

*Em substituição de
chef de DAF*

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2024/Abril

Data :	22-04-2024
--------	-------------------

NATUREZA		
Mês		Abril
4	Fundos Disponíveis-Atual	579.334,90€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)



A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola